



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

678
[Handwritten signature]

DECISÃO

Processo Físico nº: **0043432-80.2011.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Administração judicial**
Requerente: **Union Terceirização de Mão Ltda e outros**
Requerido: **Union Terceirização de Mão Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João de Oliveira Rodrigues Filho**

Vistos.

Diante de renúncia do Dr. Asdrubal Montenegro Neto do cargo de representante do administrador judicial, nos autos da Falência da Estrela Azul sob o n.º 0138135-42.2007.8.26.0100, informa que não reunir mais condições para o devido cumprimento dos seus misteres.

De outro lado, embora o escritório de advocacia tenha sido nomeado, é o Dr. Asdrubal que sempre conduziu a missão de atuar como administrador judicial, sendo que, em momento algum, sem qualquer embargo, o escritório nomeado promovesse contato com os autos ou com o Juízo, por qualquer outro profissional.

Por todo esse contexto, a renúncia do Dr. Asdrubal determina a nomeação de outro administrador judicial para o bom andamento do feito. A complexidade e porte deste processo demanda a nomeação de profissional com expertise consolidada no mercado.

Diante do exposto, em substituição do administrador judicial anteriormente nomeado, em virtude da renúncia noticiada, nomeio como administrador judicial neste feito LASTRO CONSULTORES LTDA., CNPJ n.º 22.223.371/0001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP 98.628, com endereço na Rua Major Quedinho, n.º 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Merdes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Diante da complexidade do feito, determino sua suspensão, pelo prazo de 30 dias, para que o novo administrador judicial possa estudar o processo.

As determinações acima, ficam obstadas até a retomada da marcha processual. Após o aludido prazo de suspensão, deverá o novo administrador judicial apresentar relatório circunstanciado sobre o feito, para ciência de todos os interessados. Sua remuneração será fixada após a apresentação do relatório circunstanciado.

Intime-se.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**